

Do Protocolo Legislativo para registro e. em 2002
à CCJ e à CEOP.
Em 17 de 02 de 2002



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16/02/00
Assessoria de Plenário

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 497/2000
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Desafeta as Áreas que menciona, localizadas nos Lotes “E” “F” e “G”, da SEPS/EQ. 712/912, no Plano Piloto, RA I, Brasília, Distrito Federal, para acréscimo, ampliação e incorporação à área do lote pertencente ao Clube dos Previdenciários de Brasília, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

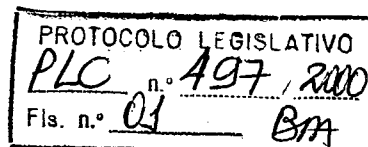
Art. 1º - Ficam desafetadas de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, as áreas localizadas nos Lotes “E”, “F” e “G” da SEPS/EQ.712/912, no Plano Piloto, RA I, Brasília, Distrito Federal, para ampliação, acréscimo e incorporação do lote pertencente ao Clube dos Previdenciários de Brasília.

§ 1º - As áreas de que tratam o “caput” deste artigo situam-se frontais à Avenida W-4, medindo as três, 144,00 (cento e quarenta e quatro) metros, por 61,00 (sessenta e um) metros de fundos, perfazendo uma área total de 8.784,00 m² (oito mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), conforme mapa em anexo.

§ 2º - A área desafetada fica destinada as atividades sociais, educacionais e desportivas dos associados do Clube dos Previdenciários de Brasília.

Art. 2º - A desafetação da superfície correspondente à área de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Face à disponibilidade de áreas nos locais citados, a desafetação em tela serve para revitalizar e ampliar as atividades sociais, educacionais e desportivas do Clube dos Previdenciários, no Plano Piloto, Brasília, RA I, pois parte desses lotes de fato já está sendo utilizada pelo clube desde o ano de 1962, e a possível ampliação e oferta de mais espaços só servirá para o desenvolvimento das atividades mencionadas para mais de dezoito mil associados.

O Governo do Distrito Federal, até hoje após quarenta anos de existência, ainda não concluiu os estudos necessários para dar nova destinação à mencionada área, para dela invadida por incautos, que ali continuam em sua maioria a praticar uma série de irregularidades, ao contrário do Clube dos Previdenciários que ali já investiu enormes quantias em dinheiro na tentativa de valorização plena do setor.

Tendo em vista o tratamento desigual e injusto dispensado aos usuários do Clube dos Previdenciários e antecipando-nos a qualquer solução a ser dada para o caso, é que estamos apresentando este projeto de lei complementar, visando o aumento da qualidade de vida para os moradores do Plano Piloto.

Por outro lado, devemos salientar que o clube presta um grande serviço a toda sociedade brasiliense ao incentivar o esporte amador, retirando dos grupos de risco, da marginalidade e do uso de drogas, nossos jovens adolescentes tão comumente verificado no universo de Brasília.

Ao ampliarmos a oferta de áreas para o esporte e o lazer no Plano Piloto, estaremos nos associando a iniciativa pioneira do clube dos Previdenciários ao dar prioridade nas suas suas atividades.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 497 / 2000
Fls. n.º 02 BM